



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

### **LEI Nº 25 DE 02 DE MAIO DE 1997**

*“Autoriza assinar Convênio com o IPSENG.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Prefeita e o Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva, estado de Minas Gerais – IPSENG, convênios próprios objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

- I- Dos servidores investido em função pública municipal respectivamente da Prefeitura, de entidade municipal autônoma e da Câmara Municipal;
- II- De agentes políticos do Município cuja filiação ao IPSENG esteja expressamente prevista em Lei estadual, inclusive Vice-Prefeito que efetivamente venha a exercer o cargo.

§ 1º - Com a filiação, o Município, sua (s) entidade (s) autônoma(s), o (s) agente(s) político (s) de que trata o inciso II deste artigo, e os servidores investidos em função pública municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSENG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

§ 2º - No caso de entidade municipal autônoma seu representante legal firmará o convênio juntamente com o Prefeito.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do(s) respectivo(s) convênios, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSENG, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Ficam autorizadas as providencias orçamentárias, inclusive dotação de verbas para atender ao parâmetro de contribuições e outros em cargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18/12/1986, a presente Lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/1997.

Aricanduva, 02 de Maio de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal